



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

PREÂMBULO:

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2015.

HORÁRIO: 9 horas.

LOCAL: Plenário Câmara Municipal de Mirassol

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.847.499/0001-08, sito na Avenida Fernando Costa nº 2423, Centro, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15.130-000, através de sua Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Emissora de rádio, para a transmissão em ondas médias ou frequência modulada, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, bem como veiculação de inserções inerentes as sessões plenárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, além de outras atividades institucionais de interesse da Câmara Municipal, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 3.967, de 4 de outubro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes presentes.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da própria Câmara, localizada na Avenida Fernando Costa nº 2423, Centro, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15.130-000, iniciando-se pelo Credenciamento no dia 10/12/2015, às 9 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Emissora de rádio, para a transmissão em ondas médias ou frequência modulada, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, bem como veiculação de inserções inerentes as sessões plenárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, além de outras atividades institucionais de interesse da



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

Câmara Municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente com objeto da contratação, desde que expressamente previsto no seu objeto social e que preencherem todas as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2. Não será admitida a participação no presente certame de pessoas jurídicas:
 - a) Em forma de consórcio;
 - b) Suspensas e/ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

III. DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 1.1. A ausência da documentação referida na alínea “a”, deste item 1, ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 8, da Cláusula VII, deste Edital, a licitante deverá, além de apresentar a declaração constante no **Anexo VI**, comprovar sua qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através da apresentação da **Ficha Cadastral ou Certidão atualizada fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do Licitante**, que conste obrigatoriamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 2.1. A Ficha ou Certidão exigida no item 2 acima, será considerada atualizada se emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da sessão pública de processamento do presente Pregão.



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as licitantes que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º do citado diploma legal.
4. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.
6. A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na declinação quanto a oferta de propostas verbais.
7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais e demais atos presenciais, inclusive recurso.

IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital será apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome completo e o número do CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Câmara Municipal de Mirassol

Pregão nº 005/2015

Data e Horário da Sessão Pública: 10/12/2015 às 9 horas.

Envelope nº 2 - Habilitação

Câmara Municipal de Mirassol

Pregão nº 005/2015

Data e Horário da Sessão Pública: 10/12/2015 às 9 horas.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos e a disposição prevista no **Anexo IV – Modelo de Proposta**, o qual poderá ser utilizado pela Licitante:
 - a) Nome/razão social, endereço e número do CNPJ;
 - b) Número deste Pregão;



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**;
- d) Preço **MENSAL e TOTAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até 2 (duas) casas decimais. No preço proposto serão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos oriundos da prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data de realização da sessão pública deste Pregão, sendo certo que tal prazo será renovado por mais um período de 60 (sessenta) dias, caso não haja manifestação por escrito em contrário por parte da proponente antes do término do primeiro período.

2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, se for o caso, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se neste último caso a procuração.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem 1.1 não necessitam constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

- e) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para os cadastros Mobiliário da Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

1.3.1. Comprovação em nome de licitante, que executa os serviços de radiodifusão sonora AM ou FM, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações ou Agência Nacional de Telecomunicações Anatel.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1. Apresentação pelo licitante de declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo disponível no **Anexo VII**:

- a) de que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentados, serão aceitas como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de realização da sessão deste pregão.

2.3. Na hipótese do licitante estar desobrigado do cadastramento, deverá provar a regularidade fiscal de que trata o item 1.2, desta Cláusula, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente, não sendo aceitas declarações elaboradas pelo licitante ou por contador.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 10 (dez) minutos**.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas, que:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No caso de falhas ou omissões quanto aos elementos obrigatórios da proposta, serão as mesmas, a critério do Pregoeiro, saneadas diretamente pelos Representantes presentes, desde que não alterem essencialmente o seu conteúdo.
4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), inclusa a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço GLOBAL/TOTAL indicado da proposta (Anexo IV – Modelo de Proposta)**.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, a ser realizado na própria sessão, no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, respeitada a redução mínima entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos Reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **VALOR GLOBAL/TOTAL** previsto nas propostas.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5%



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

(cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, na própria sessão, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aferição do preço será realizada a partir dos preços de mercado, apurado mediante pesquisa realizada pela Câmara, a qual se encontra juntada aos autos do processo administrativo desta licitação.

11. Conhecido o licitante que atenda as exigências previstas no item 10 acima, será aberto o envelope contendo seus documentos de habilitação.

12. As licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitadas, **ficando expressamente vedado o saneamento.**

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A não regulamentação implicará na decadência do direito à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 8 desta



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

Cláusula VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e sendo aceita pelo Pregoeiro, abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia seguinte ao da sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita **a um único Licitante.**

IX. DA VIGÊNCIA

1. A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da Câmara Municipal, desde que devidamente justificada, observado o limite legal.

X. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais referentes aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, será recebido/atestado, em até 2 (dois) dias úteis, contados da recepção pela Câmara da respectiva nota fiscal.

2. Havendo falhas ou interrupções na execução dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor devido por cada uma das parcelas mensais será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente conferida e atestada pela Câmara.



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

2. A primeira e a última nota fiscal serão proporcionais ao número de dias em que efetivamente foram prestados os serviços, naqueles meses.
3. As demais condições estão previstas no **Anexo III – Minuta do Contrato**.

XII. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será mediante assinatura do Instrumento de Contrato (**v. Anexo III – Minuta do Contrato**).
2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, contados da publicação do Edital de Homologação desta Licitação para comparecer na sede da Câmara e assinar o instrumento acima previsto, sob pena de decair o seu direito à contratação.
3. Quando a Adjudicatária deixar, no prazo acima previsto, de assinar o respectivo documento, sem prejuízo das sanções previstas no item XIII deste Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, ficando consignado que tais procedimentos serão objeto de publicação.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Mirassol pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior será aplicada juntamente com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação que couber ao infrator, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Câmara de Mirassol reserva-se o direito de não contratar ou contratar apenas parte do objeto licitado sem que isso gere às licitantes direito a indenizações de qualquer espécie.
2. A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

- 4.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão, ao final da sessão, rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
6. Os envelopes de habilitação que não forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro até a efetivação da contratação, podendo após, serem retirados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede social da Câmara, sob pena de serem destruídos.
7. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação serão publicados em jornal de circulação local.
8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 8.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 8.3. Impugnações contra este Edital serão, sob pena de não conhecimento, entregues em original diretamente na sede da Câmara.
 - 8.4. Esclarecimentos, que se façam necessários, poderão ser obtidos através do e-mail administracao@camaramirassol.sp.gov.br ou pelo fax (017) 3242.3191.
9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
10. Integram o presente Edital os seguintes documentos em forma de Anexos:
 - 10.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 10.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - 10.3. Anexo III – Minuta do Contrato;
 - 10.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;
 - 10.5. Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
 - 10.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Inexistência de Impedimento Legal;
11. Os recursos orçamentários que viabilizam o objeto deste edital estão previstos na seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.0002.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Mirassol, 25 de novembro de 2015.

Daniel Pissolato Sotto
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

1 Objeto:

Contratação de Emissora de rádio, para a transmissão em ondas médias ou frequência modulada, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, bem como veiculação de inserções inerentes as sessões plenárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, além de outras atividades institucionais de interesse da Câmara Municipal.

2 Especificações técnicas:

A emissora contratada através de licitação deverá prestar os seguintes serviços à Câmara Municipal de Mirassol:

- Transmissão em tempo real das sessões legislativas ordinárias, ocorridas todas as segundas-feiras, a partir das 18h; caso a sessão não seja encerrada até as 19h, deverá ser gravado áudio, onde o restante do conteúdo deverá ser transmitido, de forma contínua, a partir das 20h;
- 06 (seis) inserções diárias de 60 (sessenta) segundos, no horário compreendido entre as 08h às 18h, com intervalo mínimo de 90 (noventa) minutos entre cada uma, a serem transmitidas às terças, quarta, quinta e sextas-feiras, com intervalo mínimo entre elas de 90 (noventa) minutos;
- A gravação dos conteúdos a serem veiculados nas inserções serão de responsabilidade da contratada;
- Caberá a contratada a gravação do SPOT, sendo que a veiculação do mesmo somente será permitida mediante prévia aprovação e autorização da Câmara Municipal.

A contratação será por um período de 12 (doze) meses.

A prestação de serviços de transmissão radiofônica pela Contratada, conforme o estabelecido neste instrumento, poderá ocorrer em dia e horário diversos daqueles previamente estabelecidos, em função de feriados ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas.

A Contratada deverá comprovar que executa os serviços de radiodifusão sonora AM ou FM, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações Anatel.

A Câmara Municipal disponibilizará o sinal de áudio das sessões a partir da mesa de som do plenário da Câmara Municipal, sendo que a partir deste ponto, toda responsabilidade pela transmissão ficará a cargo da contratada.

A partir da assinatura do contrato, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para dar início a operacionalização das transmissões.

O preço de referência dos serviços a serem contratados foram compostos em média aritmética dos preços da contratação anterior e orçados, totalizando um preço referencial de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) mensais.



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Câmara Municipal de Mirassol

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº **04/2015**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Abertura e seus Anexos.

_____(local)_____, __ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000 - Fone: (17)3242-3191

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

Termo de Contrato nº ____ / 2015 de Prestação de Serviços que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL e a empresa _____.

Pelo presente a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.847.499/0001-08, sito na Avenida Fernando Costa nº 2423, Centro, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15.130-000, neste ato representada por seu Presidente sr. Daniel Pissolato Sotto, brasileiro, solteiro, pescador profissional, RG: 24.3341.441-9 SSP/SP, CPF: 136.643.668-75, residente e domiciliado a rua 09 de julho, no. 1968, apartamento 91, centro, na cidade de Mirassol – SP, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, de outro lado a empresacom fundamento no Pregão nº 015/2015 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo, que ao final assinam, manifestando o seu integral acordo às cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Contratação de Emissora de rádio, para a transmissão em ondas médias ou frequência modulada, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, bem como veiculação de inserções inerentes as sessões plenárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, além de outras atividades institucionais de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

2. PRAZO

2.1. O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Câmara, mediante aditivo contratual.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Será pago o valor total de R\$ _____ (_____) pelos 12 meses de serviços prestados. Sendo que o valor mensal será de R\$ _____ (_____).

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez), do mês subsequente a realização dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal.

3.3. Os pagamentos serão por ordem bancária, devendo as Notas Fiscais de Prestação de Serviços serem entregues com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data do vencimento.

3.4. O valor combinado é fixo e irrevogável para o período contratado, podendo no caso de renovação ser reajustado por índice que melhor reflita a variação da moeda.



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

3.5. No preço incluem-se os tributos, ficando certo que a Câmara promoverá às retenções previstas em lei, se incidentes na época própria.

3.6. As despesas de locomoção e estadia correrão por conta da CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.2 Assegurar aos prepostos da CONTRATADA, para tais fins credenciados, livre acesso aos locais de execução dos serviços;

4.1.3 Fiscalizar os serviços de responsabilidade da CONTRATADA de modo a assegurar que sejam prestados de forma satisfatória;

4.1.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento do contrato;

4.1.5 Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido, observado o disposto na Cláusula 3 e no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal;

4.2.4. Desenvolver os serviços, objeto deste contrato com o máximo de profissionalismo, objetivando não prejudicar o normal andamento das atividades diárias da CONTRATANTE;

4.2.5. Manter absoluto **SIGILO** de todos os dados, informações e documentos da CONTRATANTE;

4.2.6. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto desta contratação; e

4.2.7. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à CONTRATANTE a possibilidade do respectivo ônus.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica estabelecido que as partes concordam expressamente que nenhum vínculo empregatício resultará do presente contrato.

5.2. Será admitida a inclusão ou exclusão de cláusulas a este instrumento em forma de aditivos.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL.



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

- 6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, por parte da CONTRATANTE, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere a CONTRATADA direito a indenização de qualquer tipo.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do objeto contratual.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos na seguinte dotação orçamentária:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CORPO LEGISLATIVO
01.031.0002.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. VALOR DO CONTRATO

- 9.1 Para todos os efeitos legais o valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

10. FORO

- 10.1 As partes elegem o foro da comarca de Mirassol, Estado de São Paulo para conhecer e julgar litígios originados deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Mirassol, __ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

(A) ____ (nome da empresa) ____, sediada na _____, nº ____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua proposta para prestação/fornecimento do serviço abaixo descrito, objeto do Pregão Presencial nº 15/2015 realizado pela Câmara de Mirassol, tudo nos moldes do **Anexo I – Termo de Referência:**

1. Objeto: Contratação de Emissora de rádio, para a transmissão em ondas médias ou frequência modulada, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, bem como veiculação de inserções inerentes as sessões plenárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, além de outras atividades institucionais de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência.**

2. Preço:

Quantidades mensais (aproximadas)	Especificações	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) (12 meses)
04	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias			
96	Veiculação de inserções diárias (das 8h às 18h, com intervalo mínimo de 90 minutos entre elas)			
VALOR TOTAL GERAL (R\$)				

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Câmara, mediante aditivo contratual.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura do certame, ficando automaticamente revalidada por igual período, caso não haja manifestação por escrito em contrário.

____ (local) _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs1: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração a ____ (razão social completa da matriz)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu ____ (qualificação(ões) do(s) representante(s))____, Sr(a). ____ (nome completo)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu procurador(a) o Sr(a). ____ (nome completo)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a quem confere poderes para representar a Outorgante perante a Câmara Municipal de Mirassol, nos autos do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015, podendo, tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, apresentar declaração de que a Outorgante cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta e documentos de habilitação, formular e/ou desistir verbalmente de lances e/ou ofertas, negociar a redução do(s) preço(s), desistir ou manifestar-se expressa e fundamentadamente da interposição de recursos, assinar ata(s), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e indispensáveis para o integral cumprimento deste.

____ (local)____, __ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (será apresentada no momento do credenciamento)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil, Financeira, e orientações para o cumprimento das exigências legais e apoio estratégico na tomada de decisão, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

A _____(nome da licitante)_____,
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal,
inscrita no CNJP sob nº _____, com sede na
_____, DECLARA para os devidos fins de direito que
pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme
estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das
propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que não se acha enquadrada em nenhuma das hipóteses
de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º da citada Lei Complementar.

___(local)___, __ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de inexistência de impedimento legal

Objeto: Contratação de Emissora de rádio, para a transmissão em ondas médias ou frequência modulada, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, bem como veiculação de inserções inerentes as sessões plenárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, além de outras atividades institucionais de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNJP sob nº _____, com sede na _____, DECLARA expressamente que:

- a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente as regras contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) até a presente data, inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar impedimentos posteriores.

_____(local)____, __ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do Representante Legal